GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020121.989.25-5 – Instrumentos Contratuais.

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

Organização da Sociedade Civil: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para custeio de ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Vera Lúcia Alves (Prefeita) e Marcelo Monteiro Silva (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/07/25.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. TERMO DE COLABORAÇÃO. TERMO ADITIVO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS PELA ÁREA TÉCNICA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 30 de junho de 2026, decidiu pela regularidade do termo aditivo em exame, bem como pela legalidade dos atos determinativos das despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U0A7-436F-70NN-2YB4